



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 189 /2020

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: “**SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Faz-se necessário a remanejamento de fichas para custear despesas com pagamento de contrapartidas de convênios e parcelamento da dívida junto a Eletrobrás.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação do projeto supracitado em CARATER DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Monte Negro-RO, 16 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA  
Prefeito

Lido em Plenário  
Em: 17/04/20

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
n.	<u>028/CM/2020</u>
Data	<u>17/04/2020</u>
Ass.	<u>[Assinatura]</u>
	16:12/10/25



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 22/GAB/PMMN/2020**  
**DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R\$ 28.100,00 (Vinte E Oito Mil E Cem Reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.3610005.1006 – **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMED**  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
**R\$ 10.800,00 (Dez Mil E Oitocentos Reais).**  
Ficha: 98

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
28.8410000.0003 – **PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO A ELETROBRAS**  
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL  
**R\$ 17.300,00 (Dezessete Mil E Trezentos Reais).**  
Ficha: 66

**Artigo 2º** - Para a reformulação administrativa mediante remanejamento citado no artigo 1º desta lei no valor **R\$ 28.100,00 (Vinte E Oito Mil E Cem Reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.3610005.2018 – **FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**  
Elemento de Despesa: 3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES  
**R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**  
Ficha: 102

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.3610005.2027 – **MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
**R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).**  
Ficha: 112

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
04.1220002.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – DESPESAS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES  
**R\$ 17.300,00 (Dezessete Mil E Trezentos Reais).**  
Ficha: 46

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito

